



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.698, de 27 de janeiro de 1.993.

"Fixa datas para recolhimento do I.P.T.U. e Taxas que acompanham".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, considerando o que consta do artigo 112, da Lei nº 1.129/79, alterada pelas Leis Complementares nºs 024/92, 025/92 e 026/92, conforme consta no processo protocolado nº 581/93;

## DECRETA:

Artigo 1º - A arrecadação dos Impostos Predial e Territorial Urbano e Taxas que o acompanham, do exercício de 1.993, far-se-á em 06 (seis) prestações mensais, fixando-se as seguintes datas de vencimentos:

15 de março	de 1.993	=	1ª parcela
15 de abril	de 1.993	=	2ª parcela
17 de maio	de 1.993	=	3ª parcela
15 de junho	de 1.993	=	4ª parcela
15 de julho	de 1.993	=	5ª parcela
16 de agosto	de 1.993	=	6ª parcela

Artigo 2º - Os valores das parcelas estão expressos em Unidade Fiscal do Município de Ferraz de Vasconcelos (UFMFV), os quais serão convertidos em cruzeiros à data do recolhimento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de janeiro de 1.993.

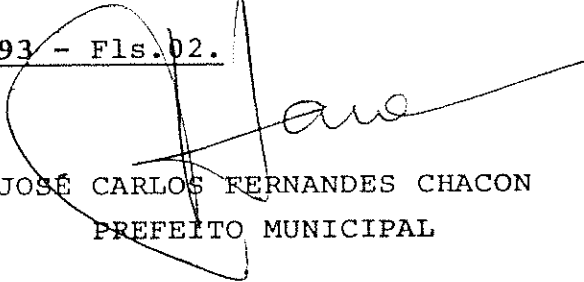
continua...

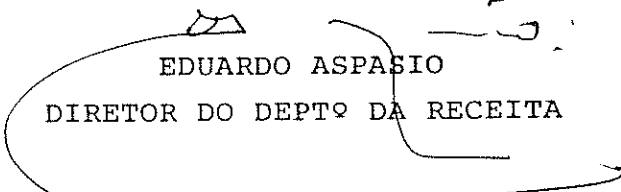


# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

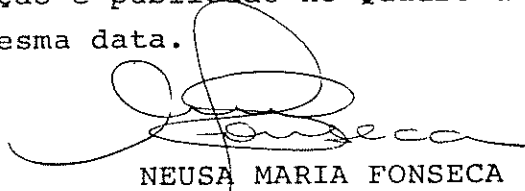
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.698/93 - Fls.02.

  
JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDUARDO ASPASIO  
DIRETOR DO DEPTº DA RECEITA

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc\*

